



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026

ASSUNTO: Institui e disciplina a concessão, o controle e a realização de suprimentos de fundos, institui o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento, e dá outras providências.

AUTOR: Presidente Vinícius Ferreira Mota;

RELATORES:

Comissão I (Justiça): Cristiane Moreira Clemente

Comissão II (Orçamento): Evanir Ferreira

Comissão III (Serviços Públicos): Genivaldo Graciano Menezes

I – RELATÓRIO (Art. 68, I)

O Projeto de Resolução nº 003/2026 visa instituir e disciplinar, no âmbito da Câmara Municipal de Serra do Salitre, o regime de adiantamento (suprimento de fundos) para despesas de pronto pagamento. A proposição busca modernizar e organizar os procedimentos administrativos para pequenas compras com caráter de urgência, que não podem aguardar o processo ordinário de licitação.

O Projeto citado, veio acompanhado de justificativa fundamentada, expondo a necessidade de adequação administrativa e conformidade com as normas de finanças públicas.

II – FUNDAMENTAÇÃO (Art. 68, II)

1. SOB O ASPECTO DA JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL -

RELATORA: CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE:

A matéria encontra amparo no artigo 2º da Constituição Federal, que prevê a independência e harmonia dos Poderes, e no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, que confere à Câmara a competência privativa para dispor sobre sua organização e funcionamento.

O regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, é modalidade excepcional de execução de despesa prevista nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964. Além disso, a proposição está em estrita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente no que se refere às despesas de pequeno valor e à racionalização dos procedimentos administrativos.





Quanto à iniciativa, não há vício, uma vez que cabe à Mesa Diretora ou à Presidência propor resoluções sobre a economia interna do Legislativo. O texto atende à técnica legislativa e não apresenta óbices constitucionais.

2. SOB O ASPECTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS -

RELATOR: EVANIR FERREIRA:

O projeto estabelece critérios rigorosos de controle, fixando prazos de aplicação de 30 dias e de prestação de contas em 10 dias, além de exigir o empenho prévio na dotação orçamentária própria. Do ponto de vista fiscal, a medida não cria despesa nova, mas sim regulamenta uma forma de execução de despesas já previstas no orçamento.

Destaca-se que o texto prevê penalidades em caso de atraso ou irregularidade na prestação de contas, incluindo correção monetária e multa, o que garante a proteção do erário e a transparência na gestão dos recursos públicos. Portanto, a matéria é financeiramente viável e oportuna.

3. SOB O ASPECTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO - RELATOR:

GENIVALDO GRACIANO MENEZES:

A instituição do suprimento de fundos visa conferir celeridade e eficiência à administração da Câmara. Pequenas despesas emergenciais, se submetidas ao rito burocrático comum, poderiam causar a interrupção de serviços essenciais ou prejuízos maiores ao interesse público. O projeto disciplina quais despesas podem ser realizadas sob este regime, evitando o uso discricionário indevido e assegurando que o interesse público seja atendido com agilidade.

III – CONCLUSÃO (Art. 68, III)

Diante da análise técnica, jurídica e financeira, os relatores das Comissões Permanentes manifestam-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 003/2026 em sua redação original, por ser legal, constitucional, administrativamente eficiente e em total harmonia com a legislação federal vigente.

Serra do Salitre – MG, 03 de março de 2026.





CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE
RELATORA DE JUSTIÇA

EVANIR FERREIRA
RELATOR DE ORÇAMENTO

GENIVALDO GRACIANO MENEZES
RELATOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

IV. DECISÃO DAS COMISSÕES:

As comissões de Justiça, Legislação e Ordem Social; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e de Serviços Públicos e Tributação, em reunião realizada nesta data, analisando o parecer dos relatores, decidimos, por unanimidade, opinar pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 003/2026. Por estarem de acordo, assinam os vereadores:

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL:

PRESIDENTE: EDIVANER ZANARDO

VICE-PRESIDENTE: RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

PRESIDENTE: DECARLA GONÇALVES DE MENEZES

VICE-PRESIDENTE: GRAZIELLE APARECIDA SILVA DOS SANTOS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO:

PRESIDENTE: EVANIR FERREIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SERRA DO
SALITRE**
Diálogo, responsabilidade e futuro
ADMINISTRAÇÃO 2026

VICE-PRESIDENTE: FLÁVIA SILVA ARAÚJO



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SERRA DO
SALITRE**

Praça Doutor José Wanderley, nº: 288, Centro, CEP 38760-000
Serra do Salitre – MG | CNPJ:22.234.298/0001-37
Telefone contato: 0800 006 7400
e-mail: camara@cmserradosalitre.mg.gov.br